



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



---

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, torna-se público o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO 002/2018** de clínicas especializadas em serviços e exames cardiológicos. A primeira seleção ocorrerá em 14/11/2018 às 09h00min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital encontra-se no site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br)., informações complementares poderão ser obtida no endereço acima mencionado, através do e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br) ou pelo fone (33)3751-1047. Em 29/10/2018 – José Antônio Ramos Filho – Presidente da CPL

Publique-se:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2018

O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, através de sua Prefeita Senhora Silvana Maria Mendes Araújo e do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde Senhor Glauber Gomes de Souza, faz saber pelo presente, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital.

Para participação da primeira seleção o credenciamento deverá até **às 09h00min do dia 14/11/2018**. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br) ou pelo fone (33)3751-1047, também no endereço à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Sala de Licitações.

As alterações, notificações, intimações, resultados, extrato de contrato (se for o caso), referente este processo, serão publicados no sites [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) e/ou [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, amparado em especial pelo seu artigo 25 caput, e suas modificações posteriores.

#### **1 – OBJETO - CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS E EXAMES CARDIOLÓGICOS.**

1.1 – As clinicas especializadas em serviços e exames cardiológicos interessados em credenciar-se devem prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

I- Disponibilidade para atendimento em dias e horários comerciais, mediante agendamento, no endereço da CREDENCIADA;

II – e, será pago o valor do conjunto de serviços/exames considerando a demanda do paciente, conforme tabela anexa **(anexo II)**.

1.2 – As empresas interessadas devem estar, considerando não disponível em PEDRA AZUL, estabelecidas preferencialmente em cidades próximas do município de PEDRA AZUL/MG, sendo este, considerando ainda infraestrutura/técnicos/equipamentos disponibilizados, o primeiro critério para encaminhamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



I – Somente será realizado o Credenciamento de empresas que comprovem estar estabelecidas no seu município através de alvarás de localização e sanitário.

1.3 – A CREDENCIADA compromete-se, a atender as demandas de serviços e exames cardiológicos, sempre através de encaminhamento de pacientes pela Secretaria de Saúde.

I – A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo I), solicitando credenciamento de sua empresa com os seguintes documentos em anexo:

### 2.1 – Habilitação Jurídica:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no inciso I do item 2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.  
- Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- b) Alvará de Localização do estabelecimento;
- c) Alvará de Sanitário do estabelecimento.

### 2.2 – Habilitação Fiscal:

- I. Cartão do CNPJ;
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

### 2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

### 2.4 – Qualificação Técnica:

- I. Registro/licenças da empresa junto ao Conselho de Classe;
- II. Cópia da Cédula de identidade expedida pelo Conselho de Classe do Responsável Técnico da clínica;
- III. Diploma de graduação e certificado de especialização do Responsável Técnico da clínica.

### 2.5 – Declarações:

- I. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada pelo responsável técnico da empresa.
- II. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada pelo responsável técnico da empresa.
- III. Declaração assinada pelo responsável técnico de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, assinada pelo responsável técnico da empresa (**ANEXO VI**).
- IV. Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos na tabela de exames (**ANEXO V**), assinada pelo responsável técnico da empresa.

## 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, com a respectiva autorização.

3.2 – Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

3.3 – Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

3.4 – Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

## 4 – VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



4.1 – A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

4.2 – Se houver prorrogação do Termo de Credenciamento, poderá ser usado como indexador para reajuste o índice do IGPM anual.

### **5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

5.1 – Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a CREDENCIADA para assinar o “Termo de Credenciamento”.

5.2 – A CREDENCIADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

### **6 – DAS PENALIDADES**

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

6.2 – A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará:

- a) Pela prestação de serviços em desacordo com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 5% (cinco) por cento, sobre o valor total mensal do último pagamento, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), poderá, também, ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CREDENCIANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 10% (dez) por cento, sobre o valor total mensal, por reincidência, sendo que a “CREDENCIADA” terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



6.4 – Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de PEDRA AZUL.

### **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – É vedado A CREDENCIADA prestar os serviços objeto deste edital nas dependências ou setores próprios da CREDENCIANTE, salvo, eventualmente, quando convocada.

7.2 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 – A CREDENCIADA que se recusar e executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

7.5 – A Prefeita fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II - Tabela de serviços e valores

Anexo III - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo V - Modelo de declaração de atendimento diário

Anexo VI - Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Anexo VII - Minuta do "Termo de Credenciamento"

7.7 – O Processo Licitatório, o Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras junto a Prefeitura Municipal.

PEDRA AZUL-MG, 29/10/2018

Presidente da CPL

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



---

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aprovado pela Assessoria Jurídica:

## **ANEXO I** MODELO REQUERIMENTO

(localidade e data)

Ao  
Município de PEDRA AZUL  
Comissão de Licitação

A  
empresa.....estabelecida.....inscr  
ita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal  
Sr....., inscrito no CPF nº..... vem  
requerer o CREDENCIAMENTO da nossa empresa, para a prestação dos serviços  
constantemente no edital de "Chamamento Público 002/2018", para o qual anexamos os  
documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Assinatura do Responsável Técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



### ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E TABELA DE VALORES

ITEM	QTD DE ATENDIMENTO ESTIMADO POR ANO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	720	AVALIAÇÃO CARDIOLOGICA – CONSULTA	120,00	86.400,00
02	480	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPLER E FLUXO EM CORES	120,00	57.600,00
03	300	DUPLEX SCAN DE ARTERIAIS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	120,00	36.000,00
04	360	HOLTER 24 HORAS	120,00	43.200,00
05	180	ITB – INDICE DE TORNOZELO BRAQUIAL	80,00	14.400,00
06	360	MAPA – MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	120,00	43.200,00
07	720	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDO	30,00	21.600,00
08	240	RISCO CIRURGICO + ECG	120,00	28.800,00
09	360	MRPA - MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	150,00	54.000,00
10	120	TILT TESTE	150,00	14.400,00
11	480	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO	120,00	57.000,00
12	360	TESTE DE ESFORÇO CARDIOPULMONAR	150,00	54.000,00
13	240	PERIODIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS E REABILITAÇÃO CARDIOVASCULAR	80,00	19.000,00
14	120	BIOIMPEDANCIA DIGITAL	80,00	9.600,00
15	120	AVALIAÇÃO DE MARCAPASSO	50,00	6.000,00

**NÃO SERÃO ACEITOS CREDENCIAMENTOS PARA ATENDIMENTO PARCIAL DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTO/EXAMES CONSTANTE DESTA LISTA.**

**DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CFM Nº 1958/2010, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE EXAMES COMPLEMENTARES QUE NÃO POSSAM SER APRESENTADOS NESTA MESMA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



---

**CONSULTA, O ATO TERÁ CONTINUIDADE PARA SUA FINALIZAÇÃO, COM TEMPO DETERMINADO A CRITÉRIO DO MÉDICO, NÃO GERANDO COBRANÇA DE HONORÁRIOS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



### ANEXO III MODELO

Ao  
Município de PEDRA AZUL  
Comissão de Licitação

#### **Declaração de Idoneidade**

A empresa..... com atendimento especializados em serviços e exames cardiológico, estabelecida na....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico ..... inscrito no CRF sob o nº ....., DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2018, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



---

### ANEXO IV

#### MODELO

Ao  
Município de PEDRA AZUL  
Comissão de Licitação

#### DECLARAÇÃO

A empresa..... com atendimento especializados em serviços e exames cardiológico, estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico ..... inscrito no CRF sob o nº ..... DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2018, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



### ANEXO V

#### MODELO

Ao  
Município de PEDRA AZUL  
Comissão de Licitação

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

A empresa..... com atendimento especializados em serviços e exames cardiológico, estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico ..... inscrito no CRF sob o nº ..... DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2018, sob as penas da lei:

1. Que tem pessoal qualificado e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto o presente Chamamento Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



---

### ANEXO VI

#### MODELO

### DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Ao  
Município de PEDRA AZUL  
Comissão de Licitação

A empresa....., com atendimento especializados em serviços e exames cardiológico, estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico ..... inscrito no CRF sob o nº ..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar os serviços e exames cardiológico e outros pertinentes em nosso estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela de valores (anexo II) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



### ANEXO VII

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO  
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018, QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL E

.....  
, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de PEDRA AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.414.565/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sra. ...., <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, inscrito no CPF sob o nº. ...., RG..... e pelo(a) Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr(a)....., <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, inscrito no CPF sob o nº. ...., RG....., residentes e domiciliados em PEDRA AZUL - MG, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua ..... em ....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade com RG nº .....e CPF nº....., residente e domiciliado na rua..... em....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CREDENCIADA deve prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, área especializada em serviços e exames cardiológicos, conforme a seguir:

- I. Disponibilidade para atendimento em dias e horários comerciais, mediante agendamento, no endereço da CREDENCIADA;
- II. Será pago o valor do conjunto de serviços/exames considerando a demanda do paciente, conforme tabela anexa **(anexo II)**.
- III. Empresas comprovadamente estabelecidas no seu município através de alvarás de localização e sanitário.

1.3 – A CREDENCIADA compromete-se, a atender as demandas de serviços e exames cardiológicos, sempre através de encaminhamento de pacientes pela Secretaria de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



- I. A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

1.4 Serão pagos os valores unitários constantes no anexo II, que será parte integrante deste termo.

- I. Estima-se para o período de vigência do presente termo o valor de R\$......

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 A CREDENCIADA poderá eventualmente, quando convocada, prestar os serviços objeto deste nas dependências ou setores próprios da CREDENCIANTE.

2.2 A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

2.3 A CREDENCIADA, responderá pela segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.4 A CREDENCIADA, durante a vigência do presente termo, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

2.6 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo(s) credenciado(s), podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA**

3.1 Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

3.2 Correrá por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou pena em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros.

3.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, com a respectiva autorização para os procedimentos/consultas.

4.2 Os valores serão postos à disposição da empresa CREDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.3 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

4.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços serão atendidos pela rubrica:

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

Parágrafo único - Se houver prorrogação poderá se usado como indexador o índice do IGPM anual.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2 A CREDENCIADA que se recusar injustificadamente, a assinar o termo dentro do prazo estabelecido, não executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

7.3 Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente termo poderá ser rescindido:

- I. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- II. Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
  - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
  - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
  - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA executar os serviços;
  - d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do presente termo, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e comprovados através das autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1 Qualquer disputa judicial oriunda da aplicação do presente termo serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2018 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Pedra Azul -MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

PEDRA AZUL, ..... de ..... de 2018.

P/ CREDENCIANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



---

CRENCIADA:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_